

PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Soc. Executiva de Licitação

FL. 467

Ass:

CONTRATO N.º 877/2019 - SEL

STFC PROTOCOLO

Fls. 467

Visto

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E A
EMPRESA VHPM COMERCIAL
LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE
DIVERSOS MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, NA FORMA QUE
SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Sr. **MAX SANTOS MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 928.100.391-00.

CONTRATADA: VHPM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Paraná, Qd. 96, Lt. 15, Sala. 01, nº327, Setor Campinas- Goiânia – CEP: 74.513.010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.908.408/0001-05, neste ato representada, por **VICTOR HUGO DE SOUSA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº706.238.801-72.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 014/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.012.526.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de diversos materiais de construção (republicação dos itens remanescentes do processo nº 2018.187.226), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

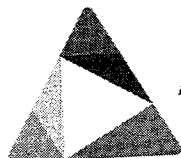
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	CERA DESMOLDANTE TEC GLAZE (450G)	UND	43	FIBERGLASS	R\$ 15,11	R\$ 649,73
11	FERRO CHATO DE 1" 6,0M CHAPA 14	BAR	25	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 500,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037- CNPJ: 01.005.727/0001-24.

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Soc. Executiva de Licitação

FL. 468

Ass:

12	GEO COAT ORTOFTÁLICO COR AMARELO	KG	30	FIBERGLASS	R\$ 19,66	R\$ 589,80
13	GEO COAT ORTOFTÁLICO COR VERMELHO	KG	30	FIBERGLASS	R\$ 19,66	R\$ 589,80
18	ROLO DE DISCO METÁLICO 12CM, PARA APLICAÇÃO DE MANTA DE FIBRA DE VIDRO	UND	9	FIBERGLASS	R\$ 55,55	R\$ 499,95
22	TUBO DE FERRO 1" CHAPA 14	BAR	25	GERDAU	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
23	TUBO DE FERRO 1" CHAPA 15	BAR	45	FERROBRAZ	R\$ 35,55	R\$ 1.599,75
VALOR TOTAL - R\$ 5.429,03 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos)						

STF PROTOCOLO
Fls. 968
Visto

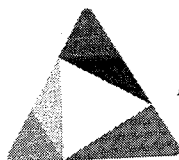
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.2. Os itens serão entregues na Diretoria de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na Avenida Brasil, APM, Chácara Araponga, Residencial Brasicon (Viveiro Municipal) ou no local onde estará sendo executada a obra (neste caso será informado ao fornecedor o endereço na ordem de fornecimento). No momento do recebimento dos materiais um servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano inspecionará os itens os quais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

2.2.1. Os materiais serão empregados na construção das seguintes praças:

ORD.	NOME DA PRAÇA	ENDEREÇO
01	PRAÇA AMERICAN PARK I	RUA X-3 COM RUA X-9 - AMERICAN PARK
02	PRAÇA CAMPOS ELÍSEOS	RUA BASTILHA, VERDON E BORDEAUX - CAMPOS ELÍSEOS
03	PRAÇA COELHO NETO	ENTRE AS RUAS ARTHUR DE AZEVEDO E JOAQUIM BONIFACIO - CID SAT SÃO LUIS
04	PRAÇA CONJUNTO SANTA FÉ	ENTRE AS RUAS H-18 E H-40 - CJ SANTA FÉ
05	PRAÇA DA CIRROSE	ENTRE AS RUAS H-144 E H-141 - CIDADE VERA CRUZ I
06	PRAÇA GOIANIA PARK SUL	AVENICA C-7, QD.06, LT.16 - GOIANIA PARK SUL
07	PRAÇA INDEPENDENCIA MANSÕES	RUA OLIVIA MARIA DAS DORES - INDEPENDENCIA MANSOES
08	PRAÇA INDEPENDENCIA	RUA 3 COM RUA 4 E RUA 2-A - BAIRRO INDEPENDENCIA
09	PRAÇA JARDIM DOS BURITIS	AVENIDA DAS ORQUIDEAS COM AVENIDA DAS ROSAS - JARDIM DOS BURITIS



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executivo de Licitação
FL 468
Ass:

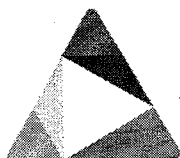
STFC PROTOCOLO
Fls. 968
Visto 2

10	PRAÇA JARDIM DOM BOSCO II	ENTRE AS RUAS MOACIR C. NASCIMENTO E GEN. LUIS DE CAMARGO – JD DOM BOSCO
11	PRAÇA JARDIM MONTE CRISTO	RUA 13 COM AVENIDA PROGRESSO – JARDIM MONTE CRISTO
12	PRAÇA MANSOES PARAÍSO	RUA J-12, ENTRE AS QDS. 02 E 03 – MANSÕES PARAÍSO
13	PRAÇA MANSÕES PARAÍSO	RUA J-18 COM RUA J-1 E AVENIDA W – MANSÕES PARAÍSO
14	PRAÇA PARQUE REAL	ENTRE AS AV. DOMINGOS MARTIS E AV. LUIS XV, APM 2 – PARQUE REAL
15	PRAÇA RESID SANTA LUZIA	ENTRE AS AV. W-2 E RUA X-4 – RESID SANTA LUZIA
16	PRAÇA RETIRO DO BOSQUE	ENTRE AS RUAS MARAJOARA, CANDEIAS E JEQUITIBAS, APM 3 – RETIRO DO BOSQUE
17	PRAÇA SETOR COLINA AZUL	RUA TICO-TICO, ENTRE AS QDS. 11 E 12 – COLINA AZUL
18	PRAÇA SETOR COLINA AZUL	RUA JAÇANÃ, QD. 25, LT. 12 – COLINA AZUL
19	PRAÇA SETOR SANTA LUZIA	AVENIDA W-6 COM RUA X-18 – SETOR SANTA LUZIA
20	PRAÇA SETOR IND STO ANTÔNIO	ENTRE AS AVENIDAS ATAIDE P. SIQUEIRA E IOLANDA VEIGA JARDIM – ST IND STO ANTO
21	PRAÇA SETOR BELO HORIZONTE	ENTRE A AVENIDA UBERLÂNDIA E RUA BETIM – SETOR BELO HORIZONTE
22	PRAÇA TAPERA DO PAIM	RUA ECOCATU COM RUA CURUSSÁ, APM 14 – JARDIM HELVÉCIA
23	PRAÇA VEIGA JARDIM	ENTRE A RUA DESOS. ELÁDIO DE AMORIM E RUA D. SINHA CUPERTINO – VEIGA JARDIM
24	PRAÇA VEIGA JARDIM APM11	ENTRE A AV. ELÁDIO DE AMORIM E AV. ESCULTOR VEIGA VALE – VEIGA JARDIM
25	PRAÇA JARDIM TROPICAL	ENTRE AVENIDA DA LUZ E RUA 139 – SETOR JARDIM TROPICAL.

2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 2.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

STFC PROTOCOLO

Fls. 470

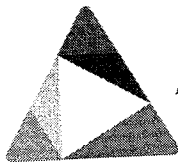
Visto _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

- 4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 5.429,03** (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos).
- 4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 4.3.1. Data de emissão;
- 4.3.2. Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia / Go, Situada na Rua Gervásio Pinheiro – Área Pública – St. Residencial



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executiva de Licitação

FL. 971

Ass: [assinatura]

Central Solar Parque – Aparecida de Goiânia – GO – CNPJ:
01.005.727/0001-24.;

STFC PROTOCOLO

Fis. 971

Visto [assinatura]

- 4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 4.3.4. Valor unitário e total;
- 4.3.5. Especificação do objeto fornecido.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 4.5. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2018.03.0311.04.122.2400.2401.339030, FICHA 20180078 e equivalentes ao exercício do ano de 2019.**

OU

Qualquer outra dotação orçamentária que advenha nos próximos exercícios:

- 5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

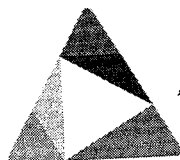
- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
 - 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
 - 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
 - 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
 - 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
 - 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037- CNPJ: 01.005.727/0001-24.

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executiva de Licitação

FL. 442

Ass: _____

- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10. Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- 6.1.11. Outras obrigações se houver no termo de referencia.

STFC PROTOCOLO
Fls. 172
Visto _____

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

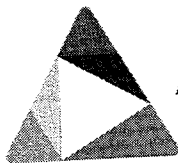
- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 6.2.7. Outras obrigações se houver no termo de referencia.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

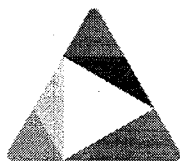
Sec. Executiva de Licitação
FL. 983
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos: **STFC PROTOCOL**
Fls. 973
Visto 12
- I – 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.
- 7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executiva de Licitação
FL 474
Ass: [assinatura]

Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

STFC PROTOCOLO
Fls. 474
Visto 2

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 27 de Maio de 2019.

[assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MAX SANTOS MENEZES

[assinatura]
VHPM COMERCIAL LTDA
VICTOR HUGO DE SOUSA OLIVEIRA

Testemunhas:

1- [assinatura] CPF: 705519301-34
2- [assinatura] CPF: 059.470.041-86

CONTRATO N.º 877/2019 - SEL

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037- CNPJ: 01.005.727/0001-24.

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com site: www.aparecida.go.gov.br



GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezenove (30/05/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
PRESIDENTE

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITAMENTO Nº 088/2019. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR AO** **CONTRATO Nº 037/2017.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.033107.**

LOCATÁRIO: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.
Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Termo Aditivo estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.
Intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.809.185/0001-04, situada na rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 03, Setor Central.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA. DESTINADO A INSTALAR AS DEPENDÊNCIAS DA MATERNIDADE MARLENE TEIXEIRA, DESTE MUNICÍPIO.

LOCADOR: DIVINO ROMES RODRIGUES.

Prazo de vigência: 07/06/2019 a 06/06/2020.
O valor mensal do presente termo aditivo é de R\$ 1.882,50.
O valor anual do presente termo aditivo é de R\$ 22.590,00.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 609/2019. **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 065/2018.** **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE)** **MESES. PROCESSO ADMINISTRATIVO** **Nº 2018.146133.**

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO.
Contratada: J F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
O valor total do contrato é de R\$ 241.643,92.

Mário José Vilela
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 876/2019. **MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2019.** **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE)** **MESES. PROCESSO ADMINISTRATIVO** **Nº 2019.012526.**

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.

Contratada: LS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
O valor do presente contrato é de R\$ 5.152,64.

Max Santos Menezes
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 877/2019. **MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2019.** **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE)** **MESES. PROCESSO ADMINISTRATIVO** **Nº 2019.012526.**

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.

Contratada: VHPM COMERCIAL LTDA.
O valor do presente contrato é de R\$ 5.429,03.

Max Santos Menezes
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 791/2019. **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Nº 011/2018 DO PREGAO ELETRÔNICO** **Nº 019/2017 - FNDE.** **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE)** **MESES. PROCESSO ADMINISTRATIVO** **Nº 2019.012.921.**

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e aplicando subsidiariamente a Lei 10.520/02 e Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE).
Contratada: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
O valor total do contrato é de R\$ 453.100,00.

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

TERMOS

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 005/2019 - SEL

TERMO DE ANUÊNCIA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017,

REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE

A Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto nº 060, de 07 de abril de 2016, e,

Considerando o disposto no artigo 22, § 8º, do aludido Decreto, que permite a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal, desde que sua regulamentação própria permita;
Considerando os documentos em análise, os quais observam os requisitos do artigo 22, §§ 1º ao 4º e § 9º, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, com redação atualizada pelo Decreto nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018;
Considerando a possibilidade referendada pelo Tribunal de Contas dos Municípios pelo Acórdão Consulta nº 019/2017,
Considerando o Parecer emitido pela Coordenadoria de Pesquisa e Registro de Preços e pela Procuradoria Geral do Município,
Considerando o Ato Declaratório nº 121/2019 C/SF e Ofício nº 029/2019- SOF ambos emitidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, decide
AUTORIZAR A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 011/2018 do Pregão Eletrônico nº 019/2017, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aparecida de Goiânia, visando à aquisição de ônibus rural escolar - ORE2, junto com a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, conforme a seguir: